



TERMO ADITIVO Nº 11

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES**, CNPJ Nº 12.257.289/0001-08 E **J. J. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 03.072.771/0001-82, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: **12.257.289/0001-08**, com sede administrativa na Avenida Guaporé, nº 3501, Bairro Cidade Alta, neste ato **REPRESENTADO** pela Superintendente, **Srta. ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral nº **847770 SSP/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliada nesta cidade de São Francisco do Guaporé – RO, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ Nº 03.072.771/0001-82, estabelecida na Rua Padre Chiquinho, nº 1157, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP nº 76.801-490, tendo como representante legal o Sr. José Ribamar Costa Ferreira Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 724.279 SSP/RO e do CPF nº 767.265.502-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as **Cláusulas: Quarta, Quinta e vigésima Segunda do Contrato Original**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, aditamento este que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de suas alterações, que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Contrato nº 052/2016, **por mais 04 (quatro) meses a partir de 18 de MAIO de 2020 até 17 de SETEMBRO de 2020**, sem possibilidades de renovação mediante novo aditamento conf. Lei nº 8.666.

§1º. O valor do contrato original pactuada ficará inalterado.



CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Econômica:

- ✓ Unidade Orçamentária: 02.08.00;
- ✓ FUNÇÃO: 09.2720032.2079;
- ✓ CATEGORIA: 3.3.90.39;
- ✓ Ficha: 438.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente **ratificadas** todas as cláusulas pactuadas ao Termo do Contrato nº 052/2016 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitam com as disposições legais deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será publicado conforme dispõe as normas da Lei Orgânica Municipal, como condição de eficácia e amplo conhecimento de todos.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Francisco do Guaporé – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Maio de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-IMPES

Representante: Srta. ROSILENI CORRENTE PACHECO

Contratante

JJ TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

Representante: Srº. JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JÚNIOR

Contratado